

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, faz se necessária **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CASTANHAL.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A Prefeitura Municipal de Castanhal e suas secretarias realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições do Art. 225 da constituição federal de 1988, Lei Federal nº 6.437/1977, da Lei Federal 6.938/1981. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

4. DA METODOLOGIA

4.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, através de SRP (Sistema de Registro de Preço) serviços Zona Urbana de Castanhal e Zonas Rurais e Agrovilas, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias.

4.2. O Critério de MENOR VALOR GLOBAL será utilizado visando um melhor controle do fornecimento, da qualidade da prestação dos serviços e das garantias exigidas para os objetos deste TR, nas fases de execução e fiscalização do futuro contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme planilha de quantitativos em anexo.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação da PMC deverão enviar por e-mail ou protocolo após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens da Planilha Orçamentária que está vencendo, em papel timbrado, contendo no mínimo as especificações do objeto oferecido, do valor unitário, valor global e Planilha de Composição de Custos.
- 6.2.** A Planilha de Composição de Custos deverá discriminar todos os impostos, seguros, detalhar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, do serviço, bem como conter o detalhamento do BDI.
- 6.3.** O valor proposto deverá computar todos os custos necessários à realização dos serviços objeto deste Edital.
- 6.4.** Não deverá ser aceito propostas sem o detalhamento do BDI e dos encargos sociais.
- 6.5.** Deverá ser apresentado na Planilha de Composição de Custos o detalhamento da composição analítica da taxa de BDI adotada para os custos dos serviços e custos dos materiais.
- 6.6.** O cálculo da taxa de BDI deverá ser realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R). (1 + DF). (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

SG = taxa de seguros e garantias

R = taxa de riscos

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS, conforme o caso)

- 6.7.** A Proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 6.8.** Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;
- 6.9.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- 6.10.** Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item da Planilha Orçamentária que a licitante está disputando.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.5.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA da região, sem distinção, devidamente identificado, em nome do responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 8.6.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.7.** Não serem expedidos em nome de si mesma, mas por terceiro desinteressado no resultado do certame;

- 8.8.** Referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.10.** Não serão rejeitados atestados devido à sua antiguidade.
- 8.11.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 8.12.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.13.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.14.** Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o INSS se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício de qualquer responsável técnico detentor de atestados com o licitante, apresentados para fins de qualificação técnica.
- 8.15.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977.
- 9.2.** A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

- 9.3.** A Contratada deverá indicar Responsáveis Técnicos, legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços Objeto deste TR, conforme Decisão Plenária CONFEA 293, de 27 de junho de 2003.
- 9.4.** O Responsável Técnico pela realização dos serviços Objetos deste TR deverá ser um profissional equivalente que possa exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na conforme Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- 9.5.** Um ou mais responsável técnico deverá exercer suas atribuições definidas no artigo 6º da Portaria MS/GM nº 3.523, de 1998, e item VIII da Resolução ANVISA Nº 9, de 2003.
- 9.6.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.7.** A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:
- 9.8.** Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.9.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)

- 10.1.** Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanhal e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:
- 10.2.** I) EVENTO DE PEQUENO PORTE: Público de 1 a 500 pessoas;
- 10.3.** II) EVENTO DE MÉDIO PORTE: Público de 501 a 5.000 pessoas;
- 10.4.** III) EVENTO DE GRANDE PORTE: Público de 5.001 a 50.000 pessoas.
- 10.5.** Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.
- 10.6.** A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.
- 10.7.** O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria Prefeitura Municipal, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

11. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

11.1. A proponente deverá encaminhar os documentos comprobatórios de aceitação do objeto licitado, exigidos pelo Edital e Pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação e credenciamento ao Geo-Obras que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, para o endereço eletrônico a ser definido no Edital e documentação física a ser entregue à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro. Sob pena de desclassificação.

12. DA EQUIPE DE TRABALHO

12.1. É necessário que a CONTRATADA apresente comprovação de funcionamento no Município de Castanhal ou que mantenha filial com representante legal constituído, com poderes de resolução imediata quanto aos serviços na cidade de CASTANHAL/PA

12.2. Caso a CONTRATADA não possua sede ou filial no município de Castanhal, esta deverá emitir declaração de comprometimento de instalação de filial em até 30 dias após a assinatura da primeira Ordem de Serviço.

12.3. A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários durante todo o tempo de vigência do contrato um responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA/PA.

12.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento da sua equipe técnica para o atendimento da Prefeitura Municipal de Castanhal.

12.5. A equipe técnica de manutenção deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

13.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

13.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

- 13.6.** Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 13.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 13.8.** Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 13.9.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 13.10.** Iniciar os serviços sob demanda da Prefeitura de Castanhal, após emissão da ordem de serviço.
- 13.11.** A contratada deverá manter no município uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.12.** A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

14.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 14.2.** Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;
- 14.3.** A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 14.4.** À Prefeitura Municipal de Castanhal fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 14.5.** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- 14.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 14.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 14.10. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter no mínimo 2 (duas) equipes técnicas, durante o **horário da execução do objeto**, para resolução dos problemas que vierem a surgir, e não comprometer o atendimento e o serviço público.
- 15.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.3. Enviar Mensalmente junto com a solicitação de pagamento e documentos essenciais para o pagamento o cronograma Físico-Financeiro atualizado.
- 15.4. Em caso de o cronograma atual não acompanhar o estipulado no Cronograma anterior a CONTRATADA deverá encaminhar para análise e aceitação da FISCALIZAÇÃO justificativa técnica, e apenas após a aceitação da justificativa o processo de pagamento poderá ser continuado.
- 15.5. A contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de solicitação de pagamento um relatório fotográfico de todos os serviços prestados, juntamente com um “diário de serviços”.
- 15.6. O relatório fotográfico deverá ser entregue fisicamente assinado pelo responsável técnico habilitado e digitalmente em formato PDF assinado Digitalmente pela CONTRATADA.
- 15.7. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 15.8. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 15.9. Manter os seus empregados identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 15.10. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- 15.11. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 15.12. Dispor de telefone e e-mail para contatos com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 15.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados, além de aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.14.** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 15.15.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 15.16.** Havendo mudança de endereço de uma das unidades constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar tais serviços no novo endereço a ser repassado pela CONTRATANTE.
- 15.17.** Providenciar junto ao CREA e/ou conselho de classe competente as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei N° 6.496/77 no caso do CREA).
- 15.18.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 15.19.** Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 16.1.** Não obstante a contratada ser a única responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 16.2.** As responsabilidades sobre a FISCALIZAÇÃO serão divididas entre 3 categorias de Fiscais, estes serão: o FISCAL TÉCNICO, O FISCAL ADMINISTRATIVO E O FISCAL LOCAL.
- 16.3.** O FISCAL TÉCNICO deverá ser profissional habilitado, e será o fiscal responsável pela análise técnica dos serviços executados, analisa a conformidade dos serviços descritos, as técnicas utilizadas na execução dos serviços, a concordância dos serviços com a necessidade e a elaboração dos Boletins de Medição.
- 16.4.** A análise técnica poderá ser feita de forma documental, através de relatórios escritos e fotográficos para os serviços de baixa complexidade;
- 16.5.** Quando solicitado pelo FISCAL ADMINISTRATIVO, ou quando se tratar de serviços de média ou alta complexidade técnica, a análise técnica será realizada presencialmente pelo FISCAL TÉCNICO acompanhado pelo FISCAL LOCAL;
- 16.6.** Ao FISCAL TÉCNICO caberá analisar quaisquer outros Documentos Técnicos Emitidos pela CONTRATADA, que só serão aceitos após seu aceite;
- 16.7.** O FISCAL TÉCNICO poderá solicitar explicações sobre quaisquer serviços que venha a ter dúvidas e solicitar parecer técnico emitido pela CONTRATADA sobre a necessidade e técnica do serviço;
- 16.8.** Em caso de discordância com o parecer técnico da CONTRATADA o FISCAL TÉCNICO irá emitir Parecer Técnico com suas considerações e encaminhar para a Gestão do Contrato e CONTRATADA que procederão com as medidas cabíveis;

- 16.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver em conformidade com as normas de segurança, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 16.10.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 16.11.** A elaboração do BM será de responsabilidade do FISCAL TÉCNICO, sendo sua realização Mensal e se iniciará após o recebimento das documentações necessárias para sua elaboração, por parte do FISCAL ADMINISTRATIVO;
- 16.12.** O FISCAL TÉCNICO não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com a preestabelecidas.
- 16.13.** O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá ser profissional capacitado, e será o Fiscal responsável pela administração contratual, recolhimento e controle da documentação exigida para pagamento e permanência da habilitação, análise das documentações trabalhistas e de permanência de habilitação, alimentação do Portal Geo-Obras e observâncias dos prazos contratuais.
- 16.14.** Deverá haver um FISCAL ADMINISTRATIVO por secretaria, setor ou coordenadoria, a critério da CONTRATANTE.
- 16.15.** O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá realizar o encaminhamento das documentações técnicas, e administrativas para os respectivos prepostos, além de recebe-las novamente para envia-las para o pagamento;
- 16.16.** Encaminhar relatórios elaborados pelo FISCAL LOCAL para o FISCAL TÉCNICO e recebe-los após análise técnica.
- 16.17.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações.
- 16.18.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195 § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão;
- 16.19.** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 16.20.** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 16.21.** Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- 16.22.** Pagamento de 13º salário;
- 16.23.** Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 16.24.** Realização de exame admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 16.25.** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 16.26.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 16.27.** Certidão negativa a débitos trabalhistas.

- 16.28.** O FISCAL ADMINISTRATIVO poderá acumular as funções do FISCAL LOCAL a critério da CONTRATANTE.
- 16.29.** O FISCAL LOCAL deverá ser profissional indicado pela CONTRATANTE que tenha função permanente no local, setor ou coordenadoria a qual ocorrerá o serviço, para tanto será designado um fiscal para cada edificação, Secretaria ou coordenadoria que possua itens deste Objeto.
- 16.30.** O FISCAL LOCAL deverá acompanhar todo o serviço a ser executado, elaborar relatório escrito e fotográfico, apontar quaisquer inconformidades e situações atípicas, e encaminha-los ao FISCAL ADMINISTRATIVO para devidas providências.
- 16.31.** O FISCAL LOCAL poderá solicitar o acompanhamento do FISCAL TÉCNICO, nos serviços executados, sempre que achar necessário;
- 16.32.** A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato;
- 16.33.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 16.34.** A CONTRATADA terá o prazo de 12 horas para substituir o empregado mencionado do item 16.34, sem causar prejuízo ao CONTRATANTE.
- 16.35.** Os fiscais anotarão em Registro Oficial (Relatório detalhado, Relatório Fotográfico ou diário de obras emitido pela CONTRATADA) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, conforme determinado nos itens anteriores, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.36.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 16.37.** ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, o servidor designado para FISCAL TÉCNICO, não eximindo a responsabilidades dos demais fiscais sobre quaisquer equívocos que venham a cometer.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente aberta, de acordo com o critério de habilitação do certame;
- 17.2.** Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (dias), após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- 17.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser aceita e atestada pelo FISCAL ADMINISTRATIVO, desde que os serviços sejam efetivamente executados e formalmente aceitos pelo FISCAL TÉCNICO.

- 17.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, devendo o prazo para pagamento ser reiniciado após entrega das documentações corrigidas;
- 17.5.** Para efeito de pagamento, CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 17.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos;
- 17.7.** CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a prestação dos serviços, quando notificado.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com a SESP pela período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30 %T (trinta Por Cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao ministério público
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 18.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 18.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;
- 18.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;
- 18.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;
- 18.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;
- 18.7.** Os parâmetros das penalidades apresentadas na tabela são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

Castanhal (Pa), 12 de julho de 2021

Vagner Guimarães Martins
Auxiliar de coordenação
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Jean Carlos Gomes Souza
Coordenador Administrativo
Secretaria municipal de Cultura

Anexo I: DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Demanda de itens:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (Linear/Dia): Com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, com 4 lances de escada.	1000	METROS	500,00	500.000,00
002	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA (Linear/Dia): Com montagem e desmontagem Em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, com 4 lances, sendo 25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de	1000	METROS	566,67	566.666,67

	550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.				
003	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 3,00m x 2,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.	1000	METROS	1.366,67	1.366.666,67
004	DISCIPLINADORES: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m, 02,00m, ou 03,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar	2000	METROS	28,33	56.666,67

	um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público.· As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças.· As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
005	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	20	UNIDADE	983,33	19.666,67
006	BANHEIRO QUÍMICO: em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	500	UNIDADE	310,00	155.000,00
007	HOUSE MIX - 4 X 4M: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica, com piso 0,10m de altura em	30	DIA	533,33	16.000,00

	compensado ante derrapante, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.				
008	CAMARIM -4 X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	30	DIA	2.233,33	67.000,00
009	PALCO GRANDE 12m X 10m: Com montagem e desmontagem em estrutura , com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 , com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura,	30	DIA	9.066,67	272.000,00

	estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
010	PALCO MÉDIO 10m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 , com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre	30	DIA	6.600,00	198.000,00

	sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
011	PALCO PEQUENO 6m X 6m: Com montagem e desmontagem em estrutura , com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 , com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da	50	DIA	3.933,33	196.666,67

	estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
012	TORRE PARA SONORIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus – Q30 em Alumínio.	60	DIA	500,00	30.000,00
013	PASSARELA- (Metro/Quadrado) -Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontável, com largura de 2,00m e 1,00m de altura, com pisos em compensado naval ente derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata.	100	DIA	85,00	8.500,00
014	PRATICÁVEIS PARA SEGURANÇA E FILMAGEM: Com montagem e desmontagem em estrutura metálica	40	DIA	110,00	4,400,00

	desmontável, nas dimensões de 2,00m x 2,00m x 1,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta. Revestimentos externos em compensado naval pintado com tinta PVA na cor preta,				
015	. TENDA ABERTA 4m X 4m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço	50	DIA	550,00	27.500,00
016	TENDA ABERTA 5m X 5m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de	50	DIA	693,33	34.666,67

	1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.				
017	TENDA ABERTA 6m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. · Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	50	DIA	812,25	40.612,50
018	TENDA ABERTA 10m X 08m : tipo galpão duas águas, com pilares e vigas em estrutura de aço galvanizado a fogo, contraventados com cabo de aço. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de	50	DIA	1.215,75	60.787,50

	550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto.				
019	CARRETA PALCO - Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1m60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2m20cm de largura por 2m40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada	20	DIA	12.666,67	253.333,33
020	02 SKY PAPER MÁQUINA DE PAPEL.	30	DIA	770,66	23119,80
021	TELÃO CONVENCIONAL: 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anseles, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	30	DIA	564,00	6.659,82
022	TELÃO DE LED: 01 painel de led 4X2 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	30	DIA	2.200,00	66.000,00
023	TELÃO DE LED: 01 painel de led 5X3 m em	30	DIA	190,66	5.719,80

	led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.				
024	TELÃO DE LED: 01 painel de 7X3 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	30	DIA	4.850,00	145,500,00
025	TELÃO DE LED: 01 Testeira de painel de 5X1 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	30	DIA	1.170,33	5.530,66
026	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: 12- lâmpadas par 64; 04- ribaltas; 16- par led de 3w; ; 04- refletores mini brutes; 02 – maquinas de fumaça; 4-Stroboled ; 16- moving head beam; 01-mesa de luz digital Avolite ; 01-Sistema de dimer digital DMX com 12 canais de 4kwa: 01- Grid para o palco .	30	DIA	3.742,48	7.998,90
027	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 12- lâmpadas par 64; 04 – ribaltas; 12- par led de 3w; 02- refletores mini brutes; 01 –	40	DIA	3.073,68	9.511,59

	maquinas de fumaça; 08- moving head beam; 04- stroboled ; 01 - mesa de luz digital avolite; 01-Grid para o palco				
028	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 6- lâmpadas par 64; 8- par led de 3w; 02- refletores mini brutes; 01– maquinas de fumaça; 06- moving head beam; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	50	DIA	2.233,33	111.666,67
029	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM: 8- par led de 3w; 01– maquinas de fumaça; 04- moving head beam; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	50	DIA	1.400,00	70.000,00
030	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01: 20- par led de 3w; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	50	DIA	734,54	36.726,88
031	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02: 10- Refletores HTI;	50	DIA	900,00	45.000,00
032	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01- multicabo de 48 canais com 50 metros + splinter; 01- processador digital; 01- notebook; 12- caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; 20- caixas de alta frequência line array (DAS, JBL) ; sistema de amplificação que atenda	30	DIA	8.600,00	258.000,00

	as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - MONITOR (PALCO): 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01- processador digital para o sidefill; 01- sidefill LR com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 4 caixas line array DAS; 8- monitores (DAS, ELETROVOICE) ; - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 02- amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender twin reverb); 01- amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" "(Hatke, Galien krueger);				
033	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32); 01- processador digital; 01-notebook; 6-caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 12- caixas de alta frequência line array DAS ; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - MONITOR (PALCO) 6- monitores (DAS, ELETROVOICE) ; -	30	DIA	5.666,67	170.000,00

	MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 01- amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(Meteoro, Hatke, Galien krueger);				
034	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32); 01- processador digital; 01-notebook; 4-caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8-caixas de alta frequência line array DAS ; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações. - MONITOR (PALCO) 4-monitores (DAS, ELETROVOICE) ; - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 01- amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(Meteoro, Hatke, Galien krueger);	50	DIA	3.666,67	183.333,33
035	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PARA PALESTRA: 01-Mesa de som analógica de 8 canais (behringer,	50	DIA	1.600,00	80.000,00

	Yamaha); 01-notebook; 2- caixas ativas com falante de 12" ou 15" (DAS, Eletrovoice, JBL), MICROFONES E ACESSORIOS.				
036	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA LIVE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32); 01- notebook; - MONITOR (PALCO) 4- monitores (DAS, ELETROVOICE) ; - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 01- amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(Meteoro, Hatke, Galien krueger);	50	DIA	1.866,67	93.333,33
037	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO PARA LIVE COM: 04- Câmeras Full HD 4K (Sony, Panasonic, JVC), 1 ilha de corte de transmissão, 2 computadores, 4 softbox.	50	DIA	3.000,00	150.000,00
038	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no	50	DIA	2.233,33	111.666,67

	chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm ² , no mínimo, com 05 metros com conectores.				
039	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave	40	DIA	3.133,33	125.333,33

	reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm ² , no mínimo, com 05 metros com conectores.				
040	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de	30	DIA	4.033,33	121.000,00

	cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.				
041	SERVIÇO DE MINISTRIO ELETRICO COM: 01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.	30	DIA	3.100,00	93.000,00
042	ATRAÇÕES NACIONAIS.	10	SERVIÇOS	193.333,33	1.933.333,33
043	ATRAÇÕES REGIONAIS	70	SERVIÇOS	22.166,67	1.551.666,67
044		30	DIA	17.666,67	530.000,00

	APARELHAGENS SONORAS				
	TOTAL				9.808.234,01